



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS SANTA TERESA

Rodovia ES-080, Km 93 – São João de Petrópolis – 29660-000 – Santa Teresa – ES

27 3259-7878

RESOLUÇÃO Nº 009-2019-CG, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

Aprova o Edital destinado à adequação das permissões de uso preexistentes à Resolução do Conselho Superior nº 004/2019, conforme disposto no art. 20 e dá outras providências.

A DIRETORA GERAL NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE GESTÃO DO IFES - CAMPUS SANTA TERESA, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições da Resolução do Conselho Superior nº 004/2019, de 22 de abril de 2019 que normatiza a permissão de uso e a administração dos imóveis residenciais pertencentes ao patrimônio do Ifes, bem como o teor do Processo nº 23156.001734/2019-56, de 11 de julho de 2019 e de acordo com a decisão do Conselho de Gestão na 4ª Reunião Extraordinária de 2019, realizada no dia 23 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, em conformidade com o art. 20 da Resolução do Conselho Superior nº 004/2019, de 22 de abril de 2019, o Edital destinado à adequação das permissões de uso preexistentes à referida norma, nos termos do Anexo I;

Art. 2º Constituir, para fins do disposto nos arts. 8º e 16 da Resolução do Conselho Superior nº 004/2019, de 22 de abril de 2019, a Comissão Permanente de Assessoramento, que será composta pelos servidores responsáveis pelas seguintes unidades organizacionais: Coordenadoria de Patrimônio, como Presidente, Coordenadoria de Engenharia e Manutenção, Chefia do Setor de Obras e Manutenção e pelo servidor ocupante do cargo de Arquiteto;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Walkyria Barcelos Sperandio
Diretora Geral e
Presidente do Conselho de Gestão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS SANTA TERESA

Rodovia ES-080, Km 93 – São João de Petrópolis – 29660-000 – Santa Teresa – ES

27 3259-7878

CONSELHO DE GESTÃO

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 009-2019-CG, DE 23 DE AGOSTO DE 2019

EDITAL Nº xxx/2019 - PERMISSÕES DE USO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS PREEXISTENTES À RESOLUÇÃO 004-CS-2019

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo Teresa - Campus Santa Teresa, torna público, a quem interessar, que em conformidade com as disposições legais adotará os procedimentos cabíveis visando a adequação das permissões de uso de imóveis residenciais de propriedade do Ifes - Campus Santa Teresa, preexistentes à publicação da Resolução CS nº 004/2019, de 22 de abril de 2019, obedecidas as condições estabelecidas pela referida norma, em especial ao art. 20.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Constituem-se objeto desta permissão de uso os bens patrimoniais classificados como imóveis elencados no Anexo A, que conterà a sua identificação patrimonial, a descrição do imóvel envolvendo localização e área, o valor patrimonial, bem como o nome do atual permissionário, o seu tipo de vínculo institucional e a data da assinatura do respectivo Termo de Permissão de Uso, a fim de caracterizar a “pré-existência” do benefício;
2. Os permissionários deverão obrigatoriamente preencher as exigências estabelecidas pelo art. 3º e não se encontrarem enquadrados nas vedações fixadas pelo art. 5º, da Resolução CS nº 004/2019, de 22 de abril de 2019;
3. Ainda que no Termo de Permissão de Uso anterior conste o nome de um único permissionário, em conformidade com o art. 4º da Resolução CS nº 004/2019, de 22 de abril de 2019, poderá ser concedida a permissão de uso simultânea a mais de um permissionário, exigindo-se para tanto que seja atestado o vínculo de afinidade entre eles nos termos da Lei, objetivando o uso em comum de imóvel e todos os permissionários devem atender aos requisitos do art. 3º e serem corresponsáveis pelos deveres decorrentes da permissão de uso, em especial aqueles elencados nos arts. 10 e 11 da referida norma;
4. O prazo da permissão de uso será fixado em 36 (trinta e seis) meses, a partir da data da sua assinatura, sujeitando-se os permissionários à habilitação em novo edital para fins de prorrogação sucessiva e ininterrupta do direito de uso;
5. Cessa de pleno direito a permissão de uso a qualquer tempo em que o permissionário se enquadrar nas disposições constantes do art. 12 da Resolução CS nº 004/2019, de 22 de abril de 2019.

II. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

1. As inscrições a este Edital deverão ser realizadas junto à Coordenadoria de Patrimônio do Ifes - Campus Santa Teresa, no período de 02 a 16 de setembro de 2019, no horário de 7h às 16h:30min, mediante a apresentação da documentação em envelope lacrado e subscrito pelo permissionário e pelo responsável pelo recebimento;
2. Por ocasião da inscrição deverá ser entregue a seguinte documentação:
 - Anexo IV da Resolução CS nº 004/2019, devidamente preenchido e assinado;
 - Cópia simples do CPF e RG;

- Comprovação de tempo de serviço no campus;
- Relação de dependentes;
- Cópia do contracheque relativo ao último mês;
- Certidão de casamento ou declaração de união estável.

O servidor poderá, de forma facultativa, juntar sua Declaração de Imposto de Renda referente ao ano-calendário mais recente, com autorização para que ela possa ser publicitada aos servidores da comissão, e/ou certidões negativas de cartórios de registro de imóveis.

III. DO CRONOGRAMA

Etapa/Atividade	Data de Realização	Local
Publicação de Edital	30 de agosto de 2019	Site institucional
Inscrições	02 a 16 de setembro de 2019	Coordenadoria de Patrimônio
Resultado parcial	20 de setembro de 2019	Site institucional
Recurso	23 e 24 de setembro de 2019	Coordenadoria de Patrimônio
Resultado final	25 de setembro de 2019	Site institucional
Assinatura do Termo de Permissão de Uso	25 a 30 de setembro de 2019	Coordenadoria de Patrimônio

IV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A análise da documentação será realizada pela Comissão Permanente de Assessoramento de que trata o art. 16 da Resolução CS nº 004/2019, de 22 de abril de 2019;
2. Os permissionários beneficiados nos termos da Resolução 25/CS/2015, que não forem habilitados no respectivo Edital deverão proceder a entrega do imóvel em conformidade com as disposições da Resolução CS nº 004/2019, de 22 de abril de 2019;
3. Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone 3259-7846, ou pessoalmente junto ao responsável pela Coordenadoria de Patrimônio do Campus, no horário de expediente administrativo.
4. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste Edital serão dirimidos pela Diretoria de Administração e Planejamento, ouvida a Direção Geral.

_____, ____/____/____.
[Local e data]

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS SANTA TERESA

Rodovia ES-080, Km 93 – São João de Petrópolis – 29660-000 – Santa Teresa – ES

27 3259-7878

CONSELHO DE GESTÃO

EDITAL Nº xxx/2019 - PERMISSÕES DE USO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS PREEXISTENTES À RESOLUÇÃO 004-CS-2019

ANEXO A

Identificação do Imóvel	Descrição do Imóvel Residencial	Valor Patrimonial (R\$)	Permissionário Atual	Vínculo Institucional	Início da Permissão de Uso



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS SANTA TERESA

Rodovia ES-080, Km 93 – São João de Petrópolis – 29660-000 – Santa Teresa – ES

27 3259-7878

CONSELHO DE GESTÃO

EDITAL Nº xxx/2019 - PERMISSÕES DE USO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS PREEXISTENTES À RESOLUÇÃO 004-CS-2019

SOLICITAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL (ANEXO IV DA RESOLUÇÃO CS nº 004/2019)

Eu, _____, servidor(a) lotado e em exercício no Ifes - Campus _____, SIAPE nº _____, CPF nº _____, com base no Edital nº ____/20____, solicito minha inscrição para obtenção de permissão de uso do imóvel qualificado abaixo:

Identificação do Imóvel

Localização do Imóvel

Valor do Imóvel

Área construída (m²)

Área de quintal (m²)

Declaro que estou ciente e conheço a legislação vigente que rege a permissão de uso de imóveis residenciais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo.

Declaro que não sou proprietário nem possuo a posse com ânimo de proprietário, nem tampouco meu cônjuge, companheiro ou companheira, filhos ou enteados declarados dependentes no Imposto de Renda, de imóvel residencial ou de lote edificado sem averbação de construção, nos limites estabelecidos no artigo 5º da Resolução CS 004/2019, SABENDO QUE QUALQUER INFORMAÇÃO FALSA NESSE SENTIDO ME IMPUTARÁ A PERDA IMEDIATA DA PERMISSÃO DE USO, ALÉM DE INCORRER EM RESPONSABILIZAÇÃO CRIMINAL (ESTELIONATO) E ADMINISTRATIVA (ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR).

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verdadeiras.

_____, ____/____/____.

[Local e data]

Nome e Assinatura do Declarante